



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1001/2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição e instalação de equipamentos e mobiliário para o Cartório Eleitoral da Comarca de Santa Fé do Sul - SP”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a aquisição e instalação de equipamentos e mobiliário para o Cartório Eleitoral da Comarca de Santa Fé do Sul, no montante de até R\$. 3.100,00 (três mil e cem reais).

Parágrafo Único – Os equipamentos e o mobiliário adquiridos poderão ser doados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica incluído nos Programas constantes do Plano Plurianual (Lei n.º 940, de 07 de outubro de 2005) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 939, de 07 de outubro de 2007), a aquisição e instalação de equipamentos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 20 de março de 2007.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete